

**LMRJ n° 2.307 - de 17 de abril de 1995**

INSTITUI COMO FERIADO MUNICIPAL O DIA 20 DE NOVEMBRO, DATA DO ANIVERSÁRIO DA MORTE DE ZUMBI DOS PALMARES.

Art. 1° - Fica instituído como Feriado Municipal o dia 20 de novembro, data do Aniversário da Morte de Zumbi dos Palmares.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Rio de Janeiro, em 17 de abril de 1995

SAMI JORGE HADDAD ABDULMACIH

D.O. RIO de 26.04.95

O Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro nos termos do art. 79, § 7°, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 05 de abril de 1990, não exercida a disposição do § 5° do artigo acima, promulgada a Lei n° 2.308, de 17 de abril de 1995, oriunda do Projeto de Lei n° 395-A, de 1993, de autoria do Senhor Vereador José Maria Vila Nova.